



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, através do prefeito Municipal, Sr. JULIANO TREVISAN CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8666/93, com alterações posteriores, e, a Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, para Concessão de Uso, mediante contrato administrativo, de salas comerciais junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de INDIANÓPOLIS, pelo **prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período**, nas condições do presente Edital e que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até **às 08:00 horas do dia 25 de Outubro de 2022**, na Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, na Avenida Santos Dumont, 131, Centro, Município de INDIANÓPOLIS e que neste mesmo dia e local, **às 08:30 horas**, realizará abertura dos envelopes.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste na Concessão de Uso de salas comerciais junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de INDIANÓPOLIS, localizado na Avenida Tupinambás, 71, no Bairro Centro, INDIANÓPOLIS/PR, a saber: **Sala comercial de destinada exclusivamente para a atividade comercial de venda de passagens e transporte de encomendas, por ônibus autorizados pelos órgãos públicos competentes, para o transporte intermunicipal, estadual e interestadual, conforme o caso e sala comercial destinada exclusivamente para a atividade comercial de venda de lanches e refeições em geral.**

O lance mínimo mensal para a Concessão de uso não será inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

O valor do lance foi fixado nos patamares acima, eis que se constitui em obrigação das empresas o custeio das seguintes despesas: limpeza geral das dependências



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

internas do Terminal Rodoviário de Passageiros de INDIANÓPOLIS, incluindo as salas comerciais, as áreas comuns, os banheiros e o terminal de embarque, durante a vigência do contrato, incluindo nesta obrigação os materiais necessários para a limpeza e a mão de obra, bem como papel toalha e papel higiênico nos banheiros.

Os licitantes poderão obter esclarecimentos sobre este Edital através do telefone (44) 3674-1108, nos dias considerados úteis de expediente normal na Prefeitura, pelo email: licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou na Avenida Santos Dumont, 131, centro, Indianópolis/PR, CEP 87.235-000.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação PESSOAS JURÍDICAS, que atenderem integralmente aos requisitos contidos neste Edital. Para efeito desta licitação, qualifica-se como pessoa jurídica: empresa com sede no país.

2.2. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Registro Comercial ou contrato social em vigor, no ramo pertinente ao objeto da licitação, devidamente registrado;

II - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

V- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

VI - Prova de Regularidade com o INSS;

VII - Prova de Regularidade com o FGTS.

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IX – Declaração de que não contrata menores, conforme modelo anexo II.

2.3 A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, nos termos das cláusulas deste edital, que examinou o conteúdo do Edital e seus anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente, os seus termos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1. A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante no item 2.2.

3.1.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.1.2 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.3 A documentação a que se refere o item 3.1 conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01

DE: (colocar o nome da empresa)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Compras e Licitações

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2022

ABERTURA: às 08:00 HORAS DO DIA 25/10/2022

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional;

3.2.1. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser feita por item, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.2.2. Em hipótese alguma serão consideradas as “propostas” apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

3.2.3. O Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DE: (colocar o nome da empresa)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Compras e Licitações

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2022

ABERTURA: às 08:00 HORAS DO DIA 25/10/2022

ENVELOPE “PROPOSTA”

3.3.4 O envelope nº. 02 – PROPOSTA deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante o seguinte:

- a) Proposta feita em papel timbrado da firma ou no Anexo I do edital, em uma única via, em linguagem clara, sem rasura ou entrelinhas, devidamente assinada, por representante legal da empresa, contendo o percentual proposto pela outorga a Prefeitura Municipal, pelo direito de uso da concessão do Terminal Rodoviário.
- b) Indicação do número desta concorrência;
- c) Razão Social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, CI, CPF e endereço residencial do representante da empresa apto a assinar o contrato
- d) Especificação clara e completa do objeto desta licitação
- e) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da abertura das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- f) Carta de apresentação da proposta financeira pela concessão do serviço, em percentual numérico e por extenso.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4. DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS.

4.1 Do Pagamento:

4.1.1 O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão de uso é **à vista**, tendo que o pagamento da primeira mensalidade ser efetuado até 05 (cinco) dias uteis após a homologação deste Processo Licitatório.

4.1.2 O licitante vencedor deverá recolher mensalmente à Tesouraria da Prefeitura Municipal até o quinto dia útil do mês do vencimento.

4.1.3 O não pagamento de qualquer parcela implicará em multa de 10% do valor da parcela.

4.1.4 O atraso superior a 20 (vinte) dias no pagamento de qualquer parcela implicará na perda total da concessão.

4.2 Sobre o valor apresentado não haverá quaisquer formas de reajuste.

5. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

5.1 Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 Após o presidente da Comissão declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

5.3 Os documentos retirados do envelope, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

5.4 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.5 Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços que tenham satisfeito as exigências contidas no item 2 deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

5.6 Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

5.7 Caso a comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença dos participantes.

5.8 O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta:

6.1.1 O maior lance ou oferta.

6.1.2 Verificado a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.

6.1.3 As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.1.4 Os itens apresentados com valor zero na proposta, automaticamente serão considerados como não cotados pelo licitante;

Abrangência das propostas:

- a) Todos os contratos que a licitante vencedora assinar com terceiros, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o município concedente, para a prestação de serviços no Terminal Rodoviário, deverão possuir cláusula específica que aborde rescisão de seu contrato com a Prefeitura Municipal. Em caso de falência ou concordata da concessionária contratada, ou da rescisão de seu contrato com a Prefeitura, esta será previamente comunicada, avocando para si todos os contratos com os prestadores de serviços subcontratados da concessionária não assumindo, porém, nenhuma pendência passada que lhe venha a imputar ônus de qualquer espécie.
- b) Durante a vigência da concessão, a licitante vencedora não poderá transferir, direta ou indiretamente, o contrato de concessão a terceiros, bem como o controle societário sem o prévio e expresso consentimento e concordância da Prefeitura Municipal.
- c) A licitante vencedora se obriga a apresentar, à Secretaria Municipal de Administração e Governo, relatórios mensais de todas as atividades e ocorrências havidas no Terminal Rodoviário, abrangendo, inclusive, o número de passageiros embarcados e a movimentação de ônibus, por empresa, no Terminal Rodoviário.
- d) Sem prejuízo disposto na alínea anterior, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, poderá designar servidor municipal para promover fiscalização das atividades da concessionária, inclusive para apurar e conferir o número de passageiros embarcados e a movimentação de ônibus, por empresa, no Terminal Rodoviário.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.1.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato,
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

7.1.2 Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

7.1.3 O recurso previsto no item 7.1.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo os demais recursos terão efeito devolutivo.

7.1.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.1.5 Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) Ser assinado por Profissional devidamente habilitado.

7.1.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os projetos de instalação interna deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma, especialmente no que tange ao projeto visual do terminal.

8.2 O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

8.3 O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

mesmos, devendo por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

8.4 São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- VIII – Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;
- IX – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- X – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- XI – Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.
- XII - É de responsabilidade da concessionária os móveis, utensílios e demais equipamentos para o bom funcionamento do estabelecimento dos espaços.
- XIII – Evitar qualquer tipo de jogo de azar e jogos tipo cassino.
- XIV - Não permitir que os equipamentos sejam utilizados como moradia do CONCESSIONÁRIO, familiares, empregados ou quaisquer outros, ainda que a título provisório, exceção apenas para a permanência de vigias credenciados;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

XV - Prestar serviço adequado, em forma e qualidade, respeitando as leis e regulamentos do Município para atividades a ser explorada no complexo

XVI - Não mudar a destinação original dos equipamentos públicos concedidos, obrigando-se a mantê-los em boas condições de conservação e higiene

XVII - Realizar a limpeza diária das áreas circunvizinhas aos equipamentos, bem como de todos os recipientes que forem utilizados pelos usuários;

XVIII - As contratações, feitas pela Concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação empregatícia entre os contratados pela Concessionária e o Município-Concedente;

XIX - A concessionária assumirá integralmente a responsabilidade por danos eventualmente causados a Concedente ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na exploração dos serviços concedidos, isentando assim, a Administração de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente a concessão, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados independentemente de provocação por parte da Prefeitura;

XX - Realizar manutenção e conservação do Terminal Rodoviário, bem como realizar reparos necessárias para o bom funcionamento do mesmo, mediante aprovação da concedente.

Serão consideradas despesas da licitante na execução do objeto desta licitação:

- a) Manutenção e conservação do Terminal Rodoviário decorrentes de uso normal.
- b) Manutenção e conservação dos jardins sob sua jurisdição.
- c) Limpeza geral das áreas sob sua jurisdição.
- d) Serviço de carregadores de bagagens no Terminal Rodoviário.
- e) Serviço de achados e perdidos no Terminal Rodoviário.
- f) Mobilização e desmobilização de seu pessoal e equipamento, bem como de apoio logístico necessário à manutenção de seu pessoal.
- g) Limpeza e manutenção dos banheiros, assim como manutenção dos mesmos abertos durante horário de funcionamento das linhas de ônibus.
- h) Realizar a limpeza diária das áreas circunvizinhas aos equipamentos, bem como de todos os recipientes que forem utilizados pelos usuários



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.5 É vedado ao concessionário:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO para execução do objeto deste certame, exceto se houver a possibilidade do cumprimento do mesmo entre Matriz e Filial. Caso o licitante opte por cumprir o objeto através da Matriz e Filial, ambas deverão preencher os requisitos de habilitação.

8.6 São obrigações da concedente:

- a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- c) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- d) Analisar e decidir sobre as solicitações de autorização para realização de eventos;
- e) Aplicar penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato, que competirá à Secretaria Municipal de Administração;
- g) Aprovar previamente qualquer obra de reparos no Terminal Rodoviário a ser realizada pela Concessionária;
- h) Realizar obras de reformas caso necessárias no Terminal Rodoviário;
- i) Promover a acessibilidade do Terminal Rodoviário, nos Termos da Lei 10.048/2000, 10.098/2000 do Decreto 5.296/04 da ABNT NBR 9050:2004 e ABNT NBR 15320:2005.
- j) Pagar despesas com água, energia elétrica, telefone, impostos e taxas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

9.2 O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 5 dias.

9.3 O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual, e após o prazo de 10 anos.

9.4 O Município de Indianópolis reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

9.5 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93

9.6 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

9.7 A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhuma das licitantes

9.8 Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

9.9 Dos recursos orçamentários: A receita proveniente de Contrato de Concessão de uso será creditada na Conta Orçamentária correspondente do Município de Indianópolis/PR.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, consultar a Comissão Permanente de Licitação

10.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site <https://www.indianopolis.pr.gov.br/>, no link “Licitações” em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

10.3. Eventuais impugnações ao edital deverão observar o disposto na Lei 8666/93, artigo 41, sendo a impugnação analisada pela Comissão Permanente de Licitações pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 As impugnações poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitações de 2ª à 6ª feira, encaminhadas pelos correios ou mediante petição assinada de forma eletrônica a ser encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

INDIANÓPOLIS – PR, 19 de Setembro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de INDIANÓPOLIS

Declaração para participar no Edital de Concorrência nº 003/2022

PROPOSTA DE PREÇOS (PREÇOS MINIMOS).

Objeto: O objeto do presente edital consiste na **Concessão de Uso de salas comerciais junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de INDIANÓPOLIS, localizado na Avenida Tupinambás, 71, no Bairro Centro, INDIANÓPOLIS, PR, conforme especificações abaixo.**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor mínimo mensal para a Concessão	Valor mensal Ofertado
01	Sala comercial de destinada exclusivamente para a atividade comercial de venda de passagens e transporte de encomendas, por ônibus autorizados pelos órgãos públicos competentes, para o transporte intermunicipal, estadual e interestadual, conforme o caso e sala comercial destinada exclusivamente para a atividade comercial de venda de lanches e refeições em geral.	10	Anos	R\$250,00	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

<p>Atividades da Concessionaria, além das já descritas acima:</p> <p>a) Coordenação e exploração das atividades operacionais de embarque e desembarque;</p> <p>b) A utilização de espaços para exploração de publicidade comercial;</p> <p>c) Os serviços de carregadores de bagagem;</p> <p>d) Os serviços de informação ao público;</p> <p>e) Limpeza e manutenção do banheiro sanitário, sem custo ao público;</p> <p>f) Os serviços de limpeza e conservação das áreas de uso comum, dos estacionamentos, das vias de acesso e outros, nos limites do perímetro do Terminal Rodoviário;</p> <p>g) Demais condições contidas no edital.</p>				
--	--	--	--	--

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Local e Data

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de INDIANÓPOLIS

Declaração para participar no Edital de Concorrência nº 003/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de 2022.

Assinatura do responsável legal da empresa



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de INDIANÓPOLIS

Declaração para participar no Edital de Concorrência nº 003/2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,** principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de INDIANÓPOLIS

Declaração para participar no Edital de Concorrência nº 003/2022

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº,
.....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente
data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), de de 2022

Assinatura do responsável legal da empresa



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de INDIANÓPOLIS

Declaração para participar no Edital de Concorrência nº 003/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** a execução do objeto da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a **O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ n.º 75.798.355/0001-77, com sede na Praça Caramuru, 150 - Centro, INDIANÓPOLIS-PR, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular o **Prefeito Municipal** Senhor **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à **CESSIONÁRIA** na licitação, na modalidade Concorrência nº 003/2022, com a finalidade da concessão de uso, mediante contrato administrativo, pelo período de 10 **(dez) anos** do espaço físico edificado, conforme descrição abaixo:

Concessão de Uso de salas comerciais junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de INDIANÓPOLIS, localizado na Avenida Tupinambás, 71, no Bairro Centro, INDIANÓPOLIS, PR, a saber – **Locação de Sala comercial de destinada exclusivamente para a atividade comercial de venda de passagens e transporte de encomendas, por ônibus autorizados pelos órgãos públicos competentes, para o transporte intermunicipal, estadual e interestadual, conforme o caso e**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

sala comercial destinada exclusivamente para a atividade comercial de venda de lanches e refeições em geral.

Atividades da Concessionaria, além das já descritas acima:

- a) Coordenação e exploração das atividades operacionais de embarque e desembarque;**
- b) A utilização de espaços para exploração de publicidade comercial;**
- c) Os serviços de carregadores de bagagem;**
- d) Os serviços de informação ao público;**
- e) Limpeza e manutenção do banheiro sanitário, sem custo ao público;**
- f) Os serviços de limpeza e conservação das áreas de uso comum, dos estacionamentos, das vias de acesso e outros, nos limites do perímetro do Terminal Rodoviário;**
- g) Demais condições contidas no edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.

2.0 A vigência do presente contrato de concessão será de até 10 (dez) anos, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

2.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na clausula primeira, quando:

2.3.1 Não utilizados em suas finalidades;

2.3.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

2.3.3 Paralisação das atividades;

2.3.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Município.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2.3.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.3.6 Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

2.4. O custo mensal apresentado caracterizando o preço unitário e global não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1 Cabe a Concedente

3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.4 Efetuar inspeções, vistorias e auditorias a cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

3.2 Cabe a Cessionária.

I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VI - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

VIII– Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;

IX - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

X – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

XI – Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.

XII – Efetuar o pagamento, objeto da Clausula Primeira deste contrato, em conta corrente a ser informada pelo Depto. Financeiro do Município em até 05(cinco) dias uteis, após a homologação deste Processo Licitatório.

3.3 É vedado a Cessionária:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular freqüência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades

4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS - PR.

CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas

5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2 O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração

7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

INDIANÓPOLIS - PR, de de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas
